

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6072
(29 DE MAIO DE 2024)**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA O § 2º
DO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 6.071 DE
23 DE MAIO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera-se a redação do
parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.071 de 23 de maio de 2024, que passa a ter
a seguinte redação:

"Art. 1º. 1º.

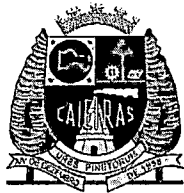
*§ 2º. A recomposição mencionada no
"caput" não se aplica aos
profissionais do magistério, pois estes
já foram contemplados por reajustes
previstos em legislação específica".*

Art. 2º. As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 012/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Gilmar Soares Vicente
"Lagoinha", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*

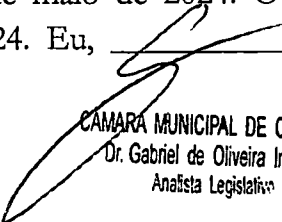


Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal nº 6.072, de 29 de maio de 2024, foi republicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de maio de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 03 de julho de 2024. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo